



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Outros atos de processo legislativo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

PROCESSO: 09/2026-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

REQUERENTE: JOSE DA SILVA ROCHA

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 09/2026-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

PEDRO HENRIQUE SILVEIRA MANTELLI, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 22 de maio de 2026, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 09/2026-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Processo nº 09/2026-FUPREMU, no qual **JOSE DA SILVA ROCHA**, qualificado no processo mencionado e segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a que tem direito, nos termos do art. 15 c/c art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 49, 01 de abril de 2020, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE SILVEIRA MANTELLI

Presidente CA/RPPS

CERTIDÃO

ALOISIO TEOTONIO DE CARVALHO CAJUELLA, CHEFE DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente resolução foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei 2109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09/06/2026 .

ALOISIO TEOTONIO DE CARVALHO CAJUELLA

CHEFE DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 3 de 17

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **052/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratada: **ROBERTO DA SILVA BRITO SERVICOS MEDICO, CNPJ Nº 38.117.469/0001-88**

Assinatura: 08/06/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL /SP.

Valor: R\$ 93.460,00

Vigência: 01 (um) ano

Processo nº 077/2026 - Pregão Eletrônico nº 042/2026

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 4 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, para ampliação do número de vagas de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º O Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Fica ampliado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, conforme disposto no Anexo Único desta Lei:

- I - Coordenador de Educação Inclusiva;
- II - Monitor de Creche;
- III - Psicólogo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 5 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
02	COORDENADOR PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INCLUSIVA – NÍVEL I	26,40H	40,0	GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E TER NO MÍNIMO 3(TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA.
35	MONITOR DE CRECHE - NÍVEL I	20/A	40,0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
09	PSICÓLOGO – NÍVEL I	30/A	20,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP

(0**17) 3485-1482
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
camaravg@vipsnet.com.br
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 6 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 34/2026

ASSUNTO: Altera e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura, e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º O Anexo III - **Funções de Confiança**, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica criada a Função de Confiança de **Chefe da Seção de Controle de Vetores e Endemias**, cuja quantidade, padrão, carga horária semanal e requisitos para preenchimento constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo VII - **Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e de Funções de Confiança**, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 7 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS	20%	40,0	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

(0**17) 3485-1482
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
camaravg@vipsnet.com.br
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 8 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CHEFIAR, COORDENAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR OS SERVIDORES LOTADOS NA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROMOVENDO A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; PLANEJAR, ORGANIZAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E ATIVIDADES VOLTADAS À PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE VETORES, ZOOSE E DEMAIS ENDEMIAS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA; ELABORAR ESCALAS DE TRABALHO, DISTRIBUIR TAREFAS, ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES SUBORDINADOS E PROMOVER A ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEÇÃO; ASSESSORAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO CONTROLE DE VETORES, ZOOSE E ENDEMIAS; AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, BEM COMO NO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SEÇÃO; COORDENAR A EXECUÇÃO DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS, PREVENTIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO RELACIONADAS AO COMBATE À DENGUE, LEISHMANIOSE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E DEMAIS AGRAVOS CORRELATOS; PROMOVER A INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SEÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PARCEIRAS; ACOMPANHAR INDICADORES, RELATÓRIOS, LEVANTAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS À ÁREA DE ATUAÇÃO DA SEÇÃO, PROPONDO MEDIDAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS; REPRESENTAR O MUNICÍPIO, QUANDO DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, PERANTE ÓRGÃOS ESTADUAIS, FEDERAIS, ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, REUNIÕES TÉCNICAS, EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS RELACIONADAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ZELAR PELA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS, SANITÁRIAS, ADMINISTRATIVAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEÇÃO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO CORRELATAS À ÁREA DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, DETERMINADAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 9 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 34/2026

ASSUNTO: Altera e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura, e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º O Anexo III - **Funções de Confiança**, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica criada a Função de Confiança de **Chefe da Seção de Controle de Vetores e Endemias**, cuja quantidade, padrão, carga horária semanal e requisitos para preenchimento constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo VII - **Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e de Funções de Confiança**, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 10 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS	20%	40,0	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

(0**17) 3485-1482
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
camaravg@vipsnet.com.br
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 11 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CHEFIAR, COORDENAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR OS SERVIDORES LOTADOS NA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROMOVENDO A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; PLANEJAR, ORGANIZAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E ATIVIDADES VOLTADAS À PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE VETORES, ZOOSE E DEMAIS ENDEMIAS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA; ELABORAR ESCALAS DE TRABALHO, DISTRIBUIR TAREFAS, ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES SUBORDINADOS E PROMOVER A ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEÇÃO; ASSESSORAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO CONTROLE DE VETORES, ZOOSE E ENDEMIAS; AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, BEM COMO NO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SEÇÃO; COORDENAR A EXECUÇÃO DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS, PREVENTIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO RELACIONADAS AO COMBATE À DENGUE, LEISHMANIOSE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E DEMAIS AGRAVOS CORRELATOS; PROMOVER A INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SEÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PARCEIRAS; ACOMPANHAR INDICADORES, RELATÓRIOS, LEVANTAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS À ÁREA DE ATUAÇÃO DA SEÇÃO, PROPONDO MEDIDAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS; REPRESENTAR O MUNICÍPIO, QUANDO DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, PERANTE ÓRGÃOS ESTADUAIS, FEDERAIS, ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, REUNIÕES TÉCNICAS, EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS RELACIONADAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ZELAR PELA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS, SANITÁRIAS, ADMINISTRATIVAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEÇÃO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO CORRELATAS À ÁREA DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, DETERMINADAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 12 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 35/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	200.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.026		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde, no âmbito das ações de média e alta complexidade, autorizados pela Emenda Parlamentar Individual da União nº 39050008.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 13 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 14 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 36/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
02.10.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.605.0020.2044	Manutenção de Prog. e Atividades do Depto. de Agricultura e Abastecimento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	286.500,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	100.049		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no âmbito do Convênio nº 992699/2026, para aquisição de uma retroescavadeira.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 15 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 16 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 36/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
02.10.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.605.0020.2044	Manutenção de Prog. e Atividades do Depto. de Agricultura e Abastecimento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	286.500,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	100.049		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no âmbito do Convênio nº 992699/2026, para aquisição de uma retroescavadeira.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408

Página 17 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

